

PARECER N.º 718/CITE/2018

Assunto: Parecer prévio à intenção de recusa do pedido de autorização de trabalho em regime de horário flexível de trabalhadora com responsabilidades familiares, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Código do Trabalho.
Processo n.º 3716/FH/2018

- 1.1. A CITE recebeu a 04.12.2018 através de e-mail da **Direção de Recursos Humanos do ...**, um pedido de emissão de parecer prévio à recusa de prestação de trabalho em regime de horário flexível solicitado pela trabalhadora com responsabilidades familiares da Senhora D. ..., detentora da categoria profissional de ..., a exercer funções no Serviço de ... do ..., nos termos do artigo 56.º do Código do Trabalho (CT).
- 1.2. A trabalhadora solicitou em 17.10.2018 àquela entidade : " (...) *um dos seguintes horários: - 8h às 16h Ou 9h às 17h (...)*", tal como indica no pedido dirigido à sua entidade empregadora.
- 1.3. Dos elementos contantes do processo, a entidade empregadora notificou a trabalhadora da intenção de recusa no dia 20.11.2018, conforme notificação pessoal efetuada neste dia no próprio requerimento, após ter decorrido o prazo legal de 20 dias previsto n.º 3 do artigo 57º do CT, contado a partir da receção do pedido, que terminou em 06.11.2018, pelo que ao abrigo do disposto na alínea a) n.º 8 do mesmo artigo 57.º o pedido da trabalhadora deve considerar-se aceite nos seus precisos termos.
- 1.4. Nestas circunstâncias, a CITE delibera emitir parecer desfavorável à intenção de recusa da entidade empregadora ..., relativamente ao pedido de trabalho em regime de horário flexível, apresentado pela trabalhadora com responsabilidades familiares ..., uma vez que o pedido desta considera-se aceite nos seus precisos termos.

APROVADO POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS PRESENTES NA REUNIÃO DA CITE DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, CONFORME CONSTA DA RESPECTIVA ATA, NA QUAL SE VERIFICA A EXISTÊNCIA DE QUORUM CONFORME LISTA DE PRESENCAS ANEXA À REFERIDA ATA.